

LEI Nº. /2005, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, mediante a devida indenização, o imóvel pertencente aos Senhores Eneziel Peixoto de Andrade, Enildes Rosa Queiroz Andrade, Enelania Peixoto Andrade Sardinha e Reinaldo Loubach Sardinha localizado na rua Laurindo Galdino Alves, nesta Cidade e dá outras providências.”

O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através do competente Decreto, por absoluto interesse público, o imóvel constituído de uma (01) posse que mede 9,50m de frente, por 12,40m de fundos, lateral direita e lateral esquerda mede 22,00m, área total 240,90 mts², situado na rua Laurindo Galdino Alves, que divide de um lado com Samuel Martins, de outro com Eli de Andrade, fundos com Elci de Andrade e frente com a rua, nesta Cidade.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) previsto no auto de avaliação assinado por Comissão Devidamente constituída para tanto, parte integrante do presente Projeto.

Art. 3º. A presente desapropriação objetiva a abertura da rua sete de setembro para benefício dos moradores daquela localidade.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 22 de junho de 2005.

ANTÔNIO MATTOS LOPES
Prefeito Municipal

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO AO
PROJETO DE LEI N. _____/2005
DE 22 DE JUNHO DE 2005.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

Anexo a esta mensagem, encaminho para apreciação da Câmara Municipal o projeto de lei dispondo sobre “*Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, mediante a devida indenização, o imóvel pertencente aos Senhores Eneziel Peixoto de Andrade, Enildes Rosa Queiroz Andrade, Enelania Peixoto Andrade Sardinha e Reinaldo Loubach Sardinha localizado na rua Sede de Setembro, nesta Cidade e dá outras providências.*”

O imóvel objeto da presente lei pertence aos Senhores Eneziel Peixoto de Andrade, Enildes Rosa Queiroz Andrade, Enelania Peixoto Andrade Sardinha e Reinaldo Loubach Sardinha.

O absoluto interesse público se consubstancia uma vez que o imóvel é localizado na embocadura da Avenida 7 de setembro, conforme mapa descritivo em anexo, sendo que a sua desapropriação propiciará a devida delimitação do logradouro mencionado.

Os valores a serem pagos a título de indenização foram apurados através da competente Comissão de Avaliação devidamente constituída para tanto sendo observado o preço venal do imóvel pelas propostas de outros interessados e também por outro imóvel, ali próximo existente, que fora alienado recentemente.

Informo também que tal procedimento já fora indicado por esta Edilidade Municipal, sendo que agora dependemos desta autorização para que aqueles moradores sejam beneficiados.

Em termos orçamentários a lei já prevê sua adequação, sendo que o projeto respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto, requeremos que este Projeto de Lei tramite pela Edilidade Municipal em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira atenção do Excelentíssimo Presidente desta Casa Legislativa e dos nobres Edis aguardo ansioso a aprovação deste projeto.

Certo da atenção de V. Ex^a. e dos nobres edis, coloco-me ao dispor para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Subscrevo-me.

ANTÔNIO MATTOS LOPES
Prefeito Municipal